

Edital 1/2022 - Bolsas de Extensão

A Diretoria Acadêmica das faculdades Kennedy e Promove, por intermédio do NEX - Núcleo de Extensão, torna público o Edital de Seleção de Projetos do Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX. O Programa visa contribuir para a formação profissional e cidadã por meio da participação de estudantes de graduação no desenvolvimento de projetos de extensão universitária.

1. Objetivo e Período de Inscrições

1.1. Institucionalizar e apoiar Projetos de Extensão Comunitária

1.2. Estimular o desenvolvimento, a sustentabilidade regional e a transformação social do Município.

1.3. O período de inscrições de projetos ocorrerá do dia **01 de março de 2022 a 30 de abril de 2022**

1.4. A submissão dos projetos ocorrerá por intermédio do Portal de Registros Científicos **Scientia 21** (*link* http://revistas.icesp.br/index.php/scientia_21), cujo principal objetivo é registrar e acompanhar de modo sistemático a atividade extensionista.

1.5. O formulário de inscrição para solicitação da bolsa de extensão deverá ser preenchido pelo estudante e/ou orientador e encaminhado como “Documento Suplementar” junto ao projeto por meio do *link* de submissão citado no item **1.4** em conformidade com os critérios de elegibilidade descritos no item **2**.

1.6. A Diretoria Acadêmica e o - NEX - Núcleo de Extensão das faculdades Kennedy e Promove, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2. Critérios de Seleção de Orientadores de Projetos de Extensão

2.1 Ser professor/pesquisador com vínculo empregatício em uma das IES vinculadas a faculdades Kennedy e Promove;

2.2 Ser pesquisador, preferencialmente Mestre ou Doutor, que tenha produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área e ter currículo publicado na plataforma Lattes.

2.3 Ter disponibilidade para orientar o aluno bolsista e/ou voluntário nas distintas fases da pesquisa, incluindo elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados para publicação e divulgação nas atividades organizadas pelo NEX – Núcleo de Extensão.

2.4 Estar cadastrado como autor no Portal **Scientia 21**.

3. Critérios de Seleção de Bolsistas de Projetos de Extensão

3.1. Estar regularmente matriculados nos cursos de graduação das faculdades Kennedy e Promove.

3.2. Possuir perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas.

3.3. Cada aluno poderá submeter um único projeto de extensão por edital.

3.4. ter disponibilidade de tempo para se dedicar ao plano de trabalho apresentado;

3.5. O projeto a ser submetido, não deve ser identificado com o nome dos autores; a identificação constará no ato do preenchimento do formulário.

3.6. Ter sido aprovado no processo de seleção, instituído pelo PIBEX conforme deliberação da Diretoria de Graduação das faculdades Kennedy e Promove, por intermédio do NEX - Núcleo de Extensão.

4. Do Conceito e das Diretrizes

4.1 A extensão universitária fundamenta-se no princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, em um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promova a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e outros setores da sociedade.

4.2 As atividades de extensão, em consonância com a Política de Extensão das faculdades Kennedy e Promove, deverão ser classificadas em: Cursos, Eventos, Programas, Projetos e Prestação de Serviços, considerando-se a interdisciplinaridade e a dimensão da ação.

4.3 Para efeito deste edital, serão submetidas **Atividades de Extensão de Ação Contínua, na modalidade Projeto de Extensão**, com vigência mínima de 6 (seis) meses, e máxima 12 (doze) meses.

4.4 A formulação e implementação dos projetos de extensão deverão obedecer às diretrizes gerais, os eixos integradores e as linhas da extensão conforme a Política de Extensão das faculdades Kennedy e Promove.

5. Dos Eixos Integradores:

São 8 (oito) grandes áreas temáticas: (I) comunicação; (II) cultura; (III) direitos humanos e justiça; (IV) educação; (V) meio ambiente; (VI) saúde; (VII) tecnologia; (VIII) produção e trabalho, desdobradas em linhas de ação, que refletem as prioridades sociais atuais e devem servir de balizadores às atividades extensionistas, promovendo a integração, em termos espaciais e de grupos populacionais específicos.

6. Compromissos do Bolsista e do Orientador do Projeto

6.1 Entregar relatório mensal com descrição sucinta das atividades realizadas, assinadas pelo bolsista e pelo orientador;

6.2 Entregar relatório final do projeto de extensão, assinado pelo bolsista e pelo orientador, de acordo com *template* fornecido pelo portal **scientia 21**;

6.3 Os relatórios de cada mês deverão ser inseridos no drive sempre até o dia 10 do mês subsequente;

6.4 O atraso na entrega dos relatórios mensais implicará no não recebimento da bolsa por parte do aluno e do orientador, ficando o recebimento da mesma, condicionada a entrega do relatório mensal atrasado;

6.5 O atraso na entrega dos relatórios mensais por dois meses consecutivos implicará no cancelamento imediato da bolsa e devolução do montante recebido até o momento por parte do estudante e do orientador;

6.6 A falta de entrega do relatório final no prazo estabelecido implicará no cancelamento imediato da bolsa e devolução do montante recebido até o momento por parte do estudante e do orientador;

6.7 Nos casos de rescisão contratual do projeto de extensão ou cancelamento do auxílio por falta de aprovação do relatório mensal, o estudante e o orientador se comprometem a devolver os valores recebidos com correção monetária.

6.8 Caso o contrato de trabalho do professor orientador com a instituição seja rescindido por justa causa durante o período de duração do projeto, o **orientador** se compromete a devolver os valores recebidos com correção monetária.

6.9 Fazer referência ao apoio do Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX do NEX – Núcleo de extensão, em todas as publicações resultantes do projeto e, também, quando da apresentação do trabalho em congressos. O logotipo da referida Instituição deverá ser impresso no pôster.

6.10 O Orientador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.

6.11 Cadastrar o projeto de extensão, citando o nome da instituição e do Núcleo de Extensão na plataforma lattes.

7. Sobre a duração da Bolsa de Extensão

7.1 Será de 6 (seis) meses, podendo ser renovada por mais 6 (seis) meses para os alunos dos cursos de graduação.

7.2 A renovação da concessão está condicionada à pontualidade da entrega, à qualidade dos relatórios de extensão e à aprovação dos relatórios mensais.

7.3 A bolsa de extensão poderá ser suspensa e o contrato rescindido a qualquer momento, caso o presente edital não seja cumprido.

8. Cancelamento e Substituição de Bolsistas

8.1 O aluno terá sua bolsa cancelada em caso de descumprimento do contrato e/ou dos compromissos assumidos com o professor orientador. O cancelamento e/ou a substituição de bolsistas deverão ser justificados por escrito e enviados por meio eletrônico, dentro prazos operacionais do NEX – Núcleo de extensão.

8.2 O cancelamento da bolsa para o aluno, sem substituição, implica no cancelamento do auxílio pesquisa para o professor orientador do projeto, passando a vaga para o estudante e orientador que estiverem mais bem classificados e em dia com as obrigações enquanto voluntário.

8.3 Alunos que se formarem poderão receber a bolsa de extensão por até seis meses após a colação de grau.

9. Benefícios

9.1 Os recursos alocados para financiamento do presente Edital são referentes ao pagamento de bolsa de extensão ao estudante no valor de R\$300,00 (trezentos reais) mensais, durante os meses de vigência da bolsa.

9.2 O valor a ser recebido pelo estudante será descontado na mensalidade paga ao curso no qual está matriculado ou, caso seja bolsista, receberá o valor em dinheiro.

9.3 Ao orientador será paga uma Bolsa de Extensão no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), durante os 12 meses de vigência da bolsa do estudante, condicionado ao cumprimento das obrigações constantes neste Edital.

9.4 O apoio a atividades de extensão de ação contínua não gerará qualquer vínculo empregatício.

10. Avaliação e Seleção dos Projetos

10.1 A avaliação será realizada por revisores externos relacionados às áreas de atuação de cada projeto;

10.2 A avaliação será feita seguindo o procedimento “duplo cego”;

10.3 Os avaliadores/revisores atribuirão nota adotando os seguintes critérios: título, introdução e justificativa, objetivos, metodologia, referências, formatação e potencial para publicação;

10.4 O avaliador/revisor emitirá um parecer a respeito do projeto de pesquisa e atribuirá uma nota de zero (0) a dez (10);

10.5 Para a classificação final, somente os trabalhos com parecer favorável por parte dos avaliadores/revisores serão computados;

10.6 Para a classificação final as notas serão computadas da seguinte maneira:

1. nota do projeto de pesquisa emitido pelo avaliador/revisor (peso 3);
2. média ponderada das notas do aluno (peso 4);
3. avaliação do currículo do orientador (peso 3);

10.7 O currículo do orientador será avaliado levando em consideração os seguintes aspectos:

Critérios de análise	Nota	Nota máxima
Titulação do proponente do projeto (especialista = 1 ponto, mestre = 2 pontos, doutor, pós doutor e livre docente =3 pontos).		3
Experiência em orientação extensionista do proponente (2 projetos = 1 ponto, 3 projetos = 2 pontos 4 projetos = 3 pontos)		3
Atendimento à comunidade não acadêmica na área de influência da IES= 3 pontos; Atendimento à comunidade não acadêmica fora da área de influência da IES= 1 pontos; Não atendimento à comunidade externa =0 pontos		3
Participação de estudantes voluntários (01 estudante = 1 ponto; 02 estudantes = 2 pontos; 03 ou mais estudantes = 3 pontos)		3
Parceiros externos (01 Instituição parceira = 1,0 pontos; 02 ou mais = 3,0 pontos)		3
Mérito científico, originalidade, definição dos objetivos e a sua adesão aos termos deste edital.		10
Adequação do método a ser utilizado no projeto ao(s) objetivo(s) proposto(s).		10

Aplicabilidade e relevância do projeto para a sociedade (forte aplicabilidade 5,0 pontos; média aplicabilidade 3,0 pontos; fraco nível de aplicabilidade 1,0 ponto).		5
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	---

Obs. A nota referente aos itens em cinza serão preenchidos pelo proponente do projeto.

10.8 A classificação final será realizada por um Comitê Institucional designado pelo NEX – Núcleo de extensão;

10.9 Para a contratação dos projetos, serão levadas em consideração a classificação geral e a distribuição das vagas por curso, disponibilizada pelo NEX – Núcleo de extensão;

10.11 A seleção das propostas submetidas a este edital consistirá na avaliação do cumprimento dos requisitos dispostos no presente instrumento regulamentar.

10.12 Caberá a NEX – Núcleo de extensão o direito de resolver casos omissos e situações não previstas neste Edital.

10.13 A comunicação dos resultados aos autores se dará por e-mail do Portal **Scientia 21**, independentemente de quaisquer outros eventuais meios auxiliares.

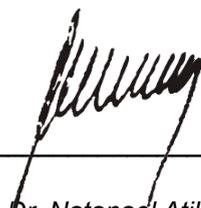
11. Cronograma

1. Lançamento do Edital: 01 de março de 2022
2. Submissão de propostas: 01 de março de 2022 a 30 de abril de 2022.
3. Divulgação dos resultados: a partir do dia 30 de junho de 2022.
4. Contratação dos aprovados: a partir do dia 01 de agosto de 2022

12. Disposições Gerais

Os artigos resultantes dos projetos aprovados deverão ser submetidos a periódicos de acesso aberto, de modo que leitores e gestores interessados nas publicações efetivadas possam ser direcionados a elas a partir de *link* editado no Portal **Scientia 21**.

Belo Horizonte, 28/02/2022.



Prof. Dr. Natanael Atilas Aleva
Diretor Acadêmico



Prof. Me. Kleber Luiz B. Lorenzini
Coordenador Geral de Extensão